

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

Regina Dias Duarte

AS ASSOCIAÇÕES DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS (APAC) E
AS UNIDADES PRISIONAIS DE MINAS GERAIS:

CAMINHOS PARA A ADOÇÃO DA METODOLOGIA DE RESSOCIALIZAÇÃO
PROPOSTA PELA APAC NAS PENITENCIÁRIAS E PRESÍDIOS MINEIROS.

Belo Horizonte

2019

Regina Dias Duarte

AS ASSOCIAÇÕES DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS (APAC) E
AS UNIDADES PRISIONAIS DE MINAS GERAIS:

CAMINHOS PARA A ADOÇÃO DA METODOLOGIA DE RESSOCIALIZAÇÃO
PROPOSTA PELA APAC NAS PENITENCIÁRIAS E PRESÍDIOS MINEIROS.

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial a obtenção do título de especialista em Gestão Pública.
Orientador: João Francisco Sarno Carvalho.

Belo Horizonte

2019



Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Ciências Econômicas
Departamento de Ciências Administrativas
Curso de Especialização em Gestão Pública

ATA DA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO do Senhor(a) **Regina Dias Duarte**, REGISTRO N° 2017760638. No dia 11/05/2019 às 14:40 horas, reuniu-se na Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, a Comissão Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, indicada pela Coordenação do Curso de Especialização em Gestão Pública, para julgar o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado "AS ASSOCIAÇÕES DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS (APAC) E AS UNIDADES PRISIONAIS DE MINAS GERAIS: CAMINHOS PARA A ADOÇÃO DA METODOLOGIA DE RESSOCIALIZAÇÃO PROPOSTA PELA APAC NAS PENITENCIÁRIAS E PRESÍDIOS MINEIROS.", requisito para a obtenção do **Título de Especialista**. Abrindo a sessão, o(a) orientador(a) e Presidente da Comissão, **João Francisco Sarno Carvalho**, após dar conhecimento aos presentes do teor das Normas Regulamentares de apresentação do TCC, passou a palavra ao(à) aluno(a) para apresentação de seu trabalho. Seguiu-se a arguição pelos examinadores, seguido das respostas do(a) aluno(a). Logo após, a Comissão se reuniu sem a presença do(a) aluno(a) e do público, para avaliação do TCC, que foi considerado:

() APROVADO

() APROVAÇÃO CONDICIONADA A SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO VERSO DESTA FOLHA, NO PRAZO FIXADO PELA BANCA EXAMINADORA - PRAZO MÁXIMO DE 7 (SETE) DIAS

() NÃO APROVADO

60 pontos (sessenta) trabalhos com nota maior ou igual a 60 serão considerados aprovados.

O resultado final foi comunicado publicamente ao(à) aluno(a) pelo(a) orientador(a) e Presidente da Comissão. Nada mais havendo a tratar, o(a) Senhor(a) Presidente encerrou a reunião e lavrou a presente ATA, que será assinada por todos os membros participantes da Comissão Examinadora.

Belo Horizonte, 11/05/2019.

Prof. João Francisco Sarno Carvalho
(Orientador(a))

Prof(a).Ciro Gustavo Bragança

Prof(a). Camila Tereza Martucheli



Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Ciências Econômicas
Departamento de Ciências Administrativas
Curso de Especialização em Gestão Pública

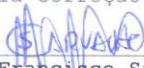
MODIFICAÇÃO EM TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Modificações exigidas no TCC do(a) aluno(a) **Regina Dias Duarte**,
número de matrícula **2017760638**.

Modificações solicitadas:

Definir melhor o problema durante o trabalho. No
resumo inserir a conclusão do trabalho e apor-
tar. Definir a diferença da APAC e as
unidades pessoais. Sugerir novos trabalhos
e os limites. Ajustar o referencial teórico
o 12º passo que está

O prazo para entrega do TCC contemplando as alterações determinadas
pela comissão é de no máximo 7 dias, sendo o(a) orientador(a)
responsável pela correção final.


Prof(a). **João Francisco Sarno Carvalho**
Orientador(a)


Assinatura do(a) aluno(a): **Regina Dias Duarte**

Atesto que as alterações exigidas Foram Cumpridas
 Não foram cumpridas

Belo Horizonte, 18 de maio de 2019

Professor Orientador


Assinatura

RESUMO:

Este artigo trata-se de um relato de experiência profissional no Sistema Prisional de Minas Gerais. O objetivo é entender os limites para a inserção da metodologia APAC nas Unidades Prisionais mineiras, tendo como ponto de partida a análise dos 12 (doze) elementos fundamentais que amparam as APAC, perante a realidade das Unidades Prisionais. Os resultados indicam que apesar de fazerem parte do mesmo sistema, Secretaria de Estado de Administração Prisional (SEAP), e serem orientados pela mesma lei, LEP nº 7210 de 1984, as Associações de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) e as Unidades Prisionais possuem funções finalísticas diferentes: a primeira voltada para a recuperação das pessoas privadas de liberdade e a segunda de acautelamento dessas mesmas pessoas.

Palavras-chaves: Metodologia APAC, Unidades Prisionais

ABSTRACT:

This article is an account of professional experience in the Prison System of Minas Gerais. The objective is to understand the limits for the insertion of the APAC methodology in the Prison Units in Minas Gerais, starting from the analysis of the 12 (twelve) fundamental elements that support the APAC, in view of the reality of the Prison Units. The results indicate that although they are part of the same system, State Department of Prison Administration (SEAP), and are guided by the same law, LEP nº 7210 of 1984, the Associations of Protection and Assistance to the Convicted (APAC) and the Prison Units have different finalistic functions: the first one focused on the recovery of persons deprived of their liberty and the second to protect those same persons.

Keywords: APAC Methodology, Prison Units.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
2. REFERENCIAL TEÓRICO	9
2.1 SOBRE AS INSTITUIÇÕES DE CUMPRIMENTO DE PENA	9
2.2 SOBRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PRISIONAL - SEAP	11
2.3 SOBRE A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC	12
3. METODOLOGIA CIENTÍFICA DE PESQUISA.....	15
4. ANÁLISE DE RESULTADOS	16
4.1 SOBRE A LUZ DOS 12 (DOZE) PASSOS	16
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:.....	22
7. REFERÊNCIAS	23

1. INTRODUÇÃO

Segundo o relatório mais recente do World Prison Brief (WBF), de janeiro de 2014, no Brasil, cada 100 mil brasileiros, 300 estão na prisão: são 622 mil pessoas encarceradas, ou 3 vezes a população de Vitória, no Estado do Espírito Santo. Essa é a 4ª maior população carcerária do mundo em valores absolutos, e a 34º proporcionalmente. Deste montante, 47% dos ex-detentos voltam a cometer crimes em no máximo 2 anos.

A análise feita em 2016, pelo Mapa da Violência, indica que o Brasil também é um dos líderes em mortes violentas. Esse estudo focaliza a evolução dos homicídios por armas de fogo no Brasil e verificou que no período de 1980 a 2014, morreram perto de 1 milhão de pessoas (967.851), vítimas de disparo de algum tipo de arma de fogo. Nesse período, as vítimas passam de 8.710, no ano de 1980, para 44.861, em 2014, o que representa um crescimento de 415,1%. Há que se considerar que, nesse intervalo, a população do país cresceu em torno de 65%. Mesmo assim, o saldo líquido do crescimento da mortalidade por armas de fogo, já descontado o aumento populacional, ainda impressiona pela magnitude. Essa eclosão das mortes foi alavancada, de forma quase que exclusiva, pelos homicídios por arma de fogo (HAF), que cresceram 592,8%, setuplicando, em 2014, o volume de 1980. (MAPA DA VIOLÊNCIA, 2016).

Pimenta (2008, p. 9), relata que “ (...) se violência é o uso da força sem a devida medida ou em abundância, ela só ganha sentido nas sociedades industriais modernas, democráticas, quando ultrapassa limites socialmente estabelecidos em acordos tácitos, regras ou convenções”. Na prática, em relação ao âmbito do social, ninguém escapa da possibilidade de praticar e sofrer algum tipo de violência, podendo ser, como salientam Costa e Pimenta (2006, pp. 7-8), “ (...) praticada pelo Estado, instituições, grupos sociais e religiosos, organizações públicas e privadas, sistemas de comunicação e econômico, pessoas, enfim, por todos nós”.

Ainda de acordo com os dados divulgados pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), do Ministério da Justiça (MJ), através do Sistema de Informações Penitenciária (INFOPEN), em junho de 2016, o Brasil contava com uma população carcerária de 726.712 pessoas privadas de liberdade, sendo 665.482 do sexo masculino e 42.355 do sexo feminino. Os crimes mais comumente cometidos, de acordo com a categoria, foram: crimes contra o patrimônio como furtos, roubos, receptação, estelionato; Lei de drogas, como tráficos de drogas, associações e crime contra a pessoa homicídios e aborto. Em relação ao número de vagas para custodiar as pessoas que praticaram algum tipo de violência que culminará na privação de liberdade, observa-se um déficit total de 358.663 mil vagas. Entre 2000 e 2016, a

taxa de aprisionamento aumentou em 157% no Brasil. No ano 2000 existiam 137 pessoas presas para cada grupo de 100 mil habitantes. Em junho de 2016, eram 352,6 pessoas presas para cada 100 mil habitantes. (DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, 2016).

No estado de Minas Gerais, a responsável pela tutela das pessoas privadas de liberdade é a SEAP (Secretaria de Estado de Administração Prisional). A população carcerária mineira em janeiro de 2018 era de aproximadamente 68.354, dividida em 198 Unidades Prisionais, sendo CERESP, presídios, penitenciárias, complexos penitenciários, casa de albergados, hospitais e APAC, esta última com o total de 38 estabelecimentos. (DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, 2016).

Uma alternativa para a superpopulação carcerária é a aplicação das penas restritivas de direito para aqueles crimes ditos serem de menor potencial ofensivo. Em seu artigo 43, da Lei de Execução Penal (LEP), essas penas alternativas são descritas como: Prestação pecuniária, perda de bens e valores, limitação do fim de semana, prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas e interdição temporária de direitos. Porém, para os crimes tidos como graves, haveria que se pensar em outra alternativa, que fizesse a função de privação de liberdade, ao mesmo tempo que propiciasse a perspectiva de reinserção, da pessoa infratora, na sociedade. A APAC (Associação de Proteção e Assistência ao Condenado) surge como possibilidade para o cumprimento de pena, não só no Brasil, como em outros países, como Estados Unidos da América e Reino Unido.

Diante do que é apresentado sobre tal mecanismo, a utilização dos 12 (doze) elementos fundamentais do método APAC dentro do sistema prisional convencional mineiro contribuirá para a humanização das pessoas em privação de liberdade e a redução da reincidência prisional. Desta forma, surge o questionamento: *quais os limites para a adoção a metodologia APAC nas Unidades Prisionais do Estado de Minas Gerais?*

O objetivo geral deste trabalho é entender como são desenvolvidos os processos de ressocialização dentro das APAC. Os objetivos específicos desse trabalho são: estudar a estrutura do Sistema Prisional; conhecer a metodologia APAC e propor a inserção da política pública *apaqueana* nas Unidades Prisionais de Minas Gerais após o conhecimento desta realidade.

Para galgar o objetivo proposto, organizou-se este artigo da seguinte maneira: introdução que apresenta um panorama sobre o tema, expõe os objetivos e a pergunta problematizadora, que serve como fio-condutor dessa pesquisa; referencial teórico que é o alicerce da discussão proposta; metodologia de pesquisa; resultados e discussões que apresenta o confronto entre a teoria e a realidade do Sistema Prisional e por fim as considerações finais.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Inicialmente, serão apresentadas as Instituições que assumem a função para o cumprimento de pena e os principais conceitos que deram suporte teórico à pesquisa realizada.

2.1 SOBRE AS INSTITUIÇÕES DE CUMPRIMENTO DE PENA

Antes de mais nada, faz-se lembrar que, independente da Instituição Prisional da qual se estiver falando, esses estabelecimentos penais podem ser definidos, segundo Foucault, em sua obra, *Vigiar e Punir*,

Como espaço fechado, recortado, vigiado em todos os seus pontos, onde os pessoas estão inseridos num lugar fixo, onde os menores movimentos são controlados, onde todos os acontecimentos são registrados, onde um trabalho ininterrupto de escrita liga o centro e a periferia, onde o poder é exercido sem divisão, segundo uma figura hierárquica contínua, onde cada pessoa é constantemente localizado, examinado e distribuído entre os vivos, os doentes e os mortos — isso tudo constitui um modelo compacto do dispositivo disciplinar. (Foucault, 1999, p. 221).

Embora distintas em sua metodologia, as APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados) e as Unidades Prisionais fazem parte do mesmo Sistema Prisional e são orientadas pela mesma Lei de Execução Penal (LEP) nº 7210 de 1984, ou seja, apesar da APAC ser uma instituição autônoma ela está inserida no escopo da Secretaria de Estado de Administração Prisional (SEAP). A partir disso, e diante de todo o estudo feito, pode-se diagnosticar os elementos presentes e ausentes na dualidade APAC/Unidade Prisional.

Um aspecto muito relevante das duas realidades, mas tratadas em sua totalidade de formas diferentes é a questão da espiritualidade/religião. Apesar da APAC ter a sua base fundamentada no aspecto religioso, para Dark (2014) é possível argumentar que não seria tanto a religião, mas sim esse autogoverno o fator que estaria a definir a visão APAC. Do ponto de vista legal, para Carvalho (2016), a APAC é uma prisão, em que se promove o cerceamento da liberdade daqueles que cometeram crime e foram julgados pelo sistema judiciário, dentro da estrutura normativa brasileira. Nas celas das APAC e os ambientes usados por todos são mais limpos e organizados. Os próprios recuperandos são os responsáveis por essa limpeza e organização.

Em relação aos espaços próprios destinados ao cumprimento de pena, as celas, são diferentes nas duas instituições. Enquanto nas Unidades Prisionais os espaços são superlotados, com pouca ventilação, sem espaço para acondicionamento individual dos pertences, banhos gelados, escassos atendimentos de saúde e jurídicos e poucas vagas de trabalho e estudos, nas APAC todos recebem atendimento por demanda e trabalham e/ou estudam. Ainda segundo

Carvalho (2016), em outros termos, o processo de ressocialização da APAC constrói outras linguagens que condicionam a conscientização do preso a valores vinculados à culpa, ao sofrimento e à dor, ao outro e a si mesmo, a partir dos crimes que cometeram. Do mesmo jeito para (Foucault, 2014, p. 231), (...) não é, portanto, um respeito exterior pela lei ou apenas o receio da punição que vai agir sobre o detento, mas o próprio trabalho de sua consciência”.

Pode-se observar que a questão estrutural é um outro fator de destaque. Segundo Carvalho (2016) dentro dessa lógica, as APAC proporcionam ao condenado a possibilidade de cumprir sua pena em presídio de pequeno porte, com capacidade para, em média, 200 (duzentos) recuperandos, dando preferência para que o cidadão permaneça na sua terra natal e/ou onde reside sua família. Essas lógicas se justificam para que as APACs possam se gerenciar. Do outro lado, enquanto há presídio com até 500 (quinhentas) pessoas presas, há imenso complexos penitenciários com população carcerária de 2500 (duas mil e quinhentas) pessoas. Diante do estudo, talvez este seja o maior entrave para tornar as Unidades Prisionais em lugares mais próximos a APAC, pois um sistema com superlotação acaba por dificultar o atendimento individualizado as pessoas privadas de liberdade.

Outro aspecto é que enquanto nas Unidades Prisionais o público é diversificado em relação ao envolvimento da pessoa privada de liberdade em relação ao crime, a APAC, segundo Carvalho (2016), se constitui em unidades com diferentes graus de recebimento do recuperando. Conforme a gravidade do crime cometido é que se estabelecem as condições em adentrar no método APAC. As APAC não possuem em seu quadro de internos, pessoas com vínculo ou oriundas de facções, gangues ou entidades do crime organizado. Esse fato ocorre para evitar rebeliões, resgates ou outras interferências externas que possam atrapalhar a aplicação do método APAC na reeducação dos recuperandos. Dessa forma, ainda como também indica Carvalho (2016) “(...), O judiciário, ao apostar no sistema APAC, fomenta um processo seletivo. Em outros termos, não é qualquer preso que tem condições de cumprir sua pena na Associação, pois só determinados tipos de presos tem a possibilidade de transferência do Sistema Público Prisional comum para a unidade estudada”. Além do mais, a pessoa acautelada nos presídios e penitenciárias não tem outra forma de adaptar-se à realidade a não ser convivendo dia após dia. De acordo com Carvalho (2016), se o recuperando não se adapta às regras propostas pela APAC, ele está fora daquela lógica cristã de correção, tendo como punição o retorno ao presídio gerido pelo Estado e ao conjunto de técnicas aplicadas dentro daquela lógica. Nas Unidades Prisionais os presos que não se adaptam as regras e normas estipuladas, passam pelo CD (conselho disciplinar), instrumento utilizado para julgar e punir as faltas praticadas. Dessa forma, o método APAC, o fator mérito auxilia na determinação da progressão

de regime. Analisado minuciosamente por uma Comissão Técnica de Classificação (CTC), tanto as pequenas atitudes do dia-a-dia como limpeza da cela, quanto os grandes passos na reeducação moral como o pedido de perdão à vítima, contam para estabelecer a marcha de progressão (VEYL, 2016)

2.2 SOBRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PRISIONAL - SEAP

Em sua apresentação, a secretaria de Estado de Administração Prisional (SEAP) foi criada em 2016, após a extinção da Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS), e tem por finalidade planejar, coordenar e gerir a política prisional, assegurando a efetiva execução das decisões judiciais e privilegiando a humanização do atendimento e a inclusão social das pessoas em cumprimento de pena em Minas Gerais. (MINAS GERAIS, 2016).

São listadas como competência da Secretaria de Estado de Administração Social (SEAP), desde a elaboração e coordenação da política prisional, passando pela promoção das condições efetivas para a reintegração social das pessoas privadas de liberdade, até a articulação de parcerias com entidades públicas e privadas, visando a melhoria do tratamento dado a pessoa privada de liberdade e a segurança das unidades prisionais. (MINAS GERAIS, 2016).

A missão da SEAP é promover a gestão eficiente do Sistema Prisional, criando condições ideais de segurança nas Unidades Prisionais e atuando na ressocialização dos indivíduos privados de liberdade. (MINAS GERAIS, 2016).

A visão é ser referência na custódia dos indivíduos privados de liberdade, valorizando o profissional do Sistema Prisional e humanização do atendimento. (MINAS GERAIS, 2016).

De acordo com o organograma da SEAP, ela está dividida em três subsecretarias, a saber:

- Subsecretaria de Segurança Prisional (SUSEP), que tem por competência planejar, organizar, coordenar e gerir a política de segurança, e gestão de vagas nas unidades prisionais e estabelecer normas, diretrizes e mecanismos de controle das atividades inerentes à segurança prisional. (Minas Gerais. Decreto 47.087, 2016, art. 2);
- Subsecretaria de Humanização do atendimento (SUHUA), que tem como competência promover a humanização do atendimento e a inclusão social dos indivíduos privados de liberdade, em consonância com as diretrizes da SEAP e da Lei de Execução Penal (LEP). (Minas Gerais. Decreto 47.087, 2016, art. 2);
- Subsecretaria de Gestão, Logística e Tecnologia (SULOT), que tem como competência coordenar, acompanhar e avaliar as atividades de logística, tecnologia, gestão de

recursos humanos e planejamento orçamentário e financeiro da SEAP. (Minas Gerais. Decreto 47.087, 2016, art.)

Insta dizer, que a SEAP possui em sua estrutura a Diretoria de Vagas e Custódias Alternativas (DCA), vinculada a Superintendência de Gestão de Vagas e Custódias Alternativas (SGVC). Essa diretoria tem a atribuição de disseminar as metodologias de custódias alternativas, em especial as da APAC, propondo a celebração de parcerias com entidades privadas para a custódia e o atendimento ao indivíduo privado de liberdade. (Minas Gerais. Lei 22257, 2016, art. 32).

2.3 SOBRE A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC

A APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados) é uma instituição pública, não estatal, de direito civil privado. Pelo trabalho que desenvolve é considerada uma entidade jurídica, sem fins lucrativos, com o objetivo de auxiliar a justiça na execução da pena, recuperando o preso, protegendo a sociedade, socorrendo as vítimas e promovendo a justiça restaurativa.

Quem orienta as APAC é a Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados – FBAC. A FBAC é uma Associação Civil de Direito Privado sem fins lucrativos que tem a missão de congregar e manter a unidade de propósitos das suas filiadas e assessorar as APAC do exterior. As APAC são filiadas à FBAC.

Além disso, a FBAC mantém ainda a tarefa de orientar, zelar e fiscalizar a correta aplicação da metodologia e ministrar cursos e treinamentos para funcionários, voluntários, recuperando e autoridades de modo a consolidar as APAC existentes e contribuir para a expansão e multiplicação de novas APAC. As APAC são mantidas com contribuições de seus sócios, de promoções sociais, doações, parcerias e convênios com o Poder Público e a sociedade civil e são instituições sem fins lucrativos.

Como filosofia da APAC, diz-se que enquanto o sistema penitenciário praticamente – existem exceções – mata o homem e o criminoso que existe nele, em razão de suas falhas e mazelas, a APAC propugna acirradamente por matar o criminoso e salvar o homem. Por isso justifica-se a filosofia que prega desde os primórdios de sua existência: Matar o criminoso e salvar o homem. Nas palavras de Carvalho (2012), “no sentido figurado de acabar com o criminoso, permanecendo o homem, como ser e cidadão”.

Ottoboni (2006), o criador da metodologia APAC, descreve o método a partir dos 12 (doze) elementos ditos fundamentais para a sua perfeita execução, sendo eles:

1. A participação da comunidade: A participação da comunidade é um fator importante para a existência das APAC, pois segundo Ottoboni (2006), compete a esta a grande tarefa de preparar e organizar e introduzir o Método nas prisões.

2. O recuperando ajudando o recuperando: Ottoboni (2006), considera que é preciso investir o tempo todo para desenvolver o sentimento de ajuda mútua e colaboração do recuperando para com o recuperando. Nesse ambiente a cooperação e solidariedade de uns para com os outros é necessário para se ter uma boa convivência.

3. O trabalho: Para Ottoboni (2006), o trabalho deve fazer parte do contexto, parte da proposta, mas não deve ser o elemento fundamental da proposta, pois somente o trabalho, não é suficiente para recuperar o homem. Neste contexto em cada regime, os recuperando desenvolvem atividades de acordo com o objetivo que se pretende atingir.

4. A assistência jurídica: A assistência jurídica é oferecida aos recuperando que possuem processos transitado em julgados, ou seja, aqueles já condenados pela justiça e que não possuem advogado particular.

5. Espiritualidade: A espiritualidade é entendida como parte primordial para a recuperação do preso. Segundo Ottoboni (2006), o Método APAC proclama a necessidade imperiosa do recuperando fazer a experiência de Deus, ter uma religião, amar e ser amado, não lhe impondo este ou aquele credo.

6. A assistência à saúde: A saúde é um direito de todos os recuperandos. Para Ottoboni (2006), o atendimento à saúde é vital para a eficácia do Método e se não for suficiente, cria um clima insuportável e extremamente agressivo e violento.

7. Valorização humana: Ottoboni (2006), relata que valorização humana, é fundamental, uma vez que os presos têm outras prioridades, que segundo sua ótica, antecede a necessidade de Deus. Uma forma de valorização do sujeito enquanto agente transformador de sua própria realidade se dá pela oferta da educação, pelo ensino e profissionalização.

8. A família: Para Ottoboni (2006), no método APAC a família do recuperando é muito importante. Os familiares estão sempre presentes enquanto o recuperando estiver cumprindo a sua pena. Ainda segundo Ottoboni (2006), neste sentido, se procura fazer de tudo para que não se rompam os elos afetivos do recuperando e sua família.

9. O voluntário e o curso para a sua formação: O voluntariado é a essência do trabalho realizado nas APAC. Para tanto, as pessoas disposta a exercerem ativamente esse trabalho nas APAC, precisam se preparar de acordo com a metodologia *apaqueana*. Ottoboni (2006) indica que o voluntário precisa participar de um curso de formação de voluntários, normalmente desenvolvido em 42 (quarenta e duas) aulas de 01h30 (uma hora e trinta minutos)

de duração cada uma, durante o qual irá conhecer a metodologia, e desenvolver suas aptidões para exercer este trabalho com eficácia e observância de um forte espírito comunitário.

10. Centro de integração CRS: As APAC possuem em sua estrutura os Centros de Reintegração Social (CRS). Segundo Ottoboni (2006), o estabelecimento do CRS oferece ao recuperando a oportunidade de cumprir a pena próximo de seu núcleo afetivo: família, amigos e parentes, facilitando a formação de mão de obra especializada, favorecendo assim, a reintegração social, respeitando a Lei e os direitos do condenado.

11. Mérito: Ottoboni (2006), relata que o Mérito é o conjunto de todas as tarefas exercidas, bem como as advertências, elogios, saídas, que são registradas no prontuário do recuperando. A Comissão Técnica de Classificação (CTC), é a responsável por classificar os recuperando de acordo com o mérito e elaborar um atendimento individualizado mais efetivo.

12. Jornada de libertação com Cristo 9JLC): A Jornada de Libertação com Cristo é um momento destinado ao recuperando para buscar a reflexão e interiorização. Para Ottoboni (2006), é importante destacar que as observâncias de todos os itens na aplicação da metodologia são indispensáveis para o sucesso das APAC.

Faz-se importante relatar que para a pessoa privada de liberdade ser remanejada das Unidade Prisionais para as APAC, esse precisa estar com situação jurídica definida, ou seja, o processo do qual faz parte deve estar transitado e julgado; ter solicitação por escrito, ao juiz da comarca o seu interesse e a família ter residência e domicílio na comarca. Além disso a pessoa privada de liberdade precisa ter permanecido acautelada, a algum tempo, no estabelecimento prisional comum da comarca.

3. METODOLOGIA CIENTÍFICA DE PESQUISA

A metodologia utilizada neste estudo foi um relato de experiência profissional com base nos 10 (dez) anos de trabalho da pesquisadora como analista executiva efetiva – pedagoga na extinta Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS), hoje Secretaria de Estado de Administração Prisional (SEAP). De 2009 a 2014, trabalhou no Presídio de Vespasiano e de 2014 a 2016 no Presídio de Nova Lima, ambos como pedagoga. O trabalho desenvolvido nessas unidades dava-se desde atendimento técnicos para a elaboração do Plano Individual de Ressocialização (PIR) das pessoas privadas de liberdade até o acompanhamento das atividades da educação básica, profissionalizante, socioculturais e ensino superior. Desde 2016 trabalhando na assessoria da Diretoria de Ensino e Profissionalização, localizada na Cidade Administrativa de Minas Gerais, planeja e gerencia as ações educativas que serão praticadas nas Unidades Prisionais do Estado. Para que a missão seja executada com sucesso, realiza visitas técnicas nas Unidades Prisionais e APAC. Enquanto trabalhava na Unidade Prisional os registros foram feitos por planilhas e memorandos. Ao ser transferida para a Diretoria de Ensino e Profissionalização (DEP), os registros das informações obtidas passaram a ser realizadas em diários de campo, a partir de observação, para após serem produzido os relatórios.

Por toda a trajetória acima descrita é que surge o interesse pelo tema, dessa forma, este estudo trata-se de um relato de experiência profissional de abordagem qualitativa, que nas palavras de Minayo (2008, p.57), O método qualitativo é adequado aos estudos da história, das representações e crenças, das relações, das percepções e opiniões, ou seja, dos produtos das interpretações que os humanos fazem durante suas vidas, da forma como constroem seus artefatos materiais e a si mesmos, sentem e pensam.

Este trabalho apresenta ainda um caráter exploratório e descritivo que segundo Gil,

A pesquisa exploratória (...) possui a finalidade de desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias para a formulação de abordagens posteriores. Este tipo de estudo visa proporcionar um maior conhecimento para o pesquisador acerca do assunto, a fim de que esse possa formular problemas mais precisos ou criar hipóteses que possam ser pesquisadas por estudos posteriores. (GIL, 1999, p. 43).

E ainda,

As pesquisas descritivas têm como finalidade principal a descrição das características de determinada população ou fenômeno, ou o estabelecimento de relações entre variáveis. São inúmeros os estudos que podem ser classificados sob este título e uma de suas características mais significativas aparece na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados. (Gil, 199, p. 42)

4. ANÁLISE DE RESULTADOS

A apresentação dos resultados será feita por categorias de análises, seguindo a orientação dos 12 (dozes) elementos da metodologia APAC. Optou-se por este modelo para fins de comparação da realidade das APAC e das Unidades Prisionais.

4.1 SOBRE A LUZ DOS 12 (DOZE) PASSOS

Ao observar os 12 (doze) elementos fundamentais que se amparam a metodologia APAC, optou-se por comparar a atuação destes dentro das Unidades Prisionais de Minas Gerais.

Passo 1 - A Participação da Comunidade: Nas Unidades Prisionais, aparentemente por questão de segurança, a participação da comunidade não é tão estimulada como nas APAC. As ações de pessoas externas à realidade das Unidades Prisionais são escassas e burocráticas, delimitados pela assistência religiosa (ação da pastoral carcerária e de outras igrejas) e por poucos convênios criados a partir dos Termos de Cooperação Técnica (TCT), firmados entre a Secretaria de Estado de Administração Prisional (SEAP) e algumas instituições. É fato, independente das opiniões dos atores envolvidos com o trabalho de ressocialização realizado pela APAC, que não se vislumbram com o caráter público da associação. Mas, há, a todo momento, um exercício de comparação e de desqualificação do sistema prisional público, em nome da eficiência da gestão e da desumanização das prisões, o que justifica o formato religioso e cristão do método APAC. (CARVALHO; PIMENTA; OLIVEIRA, 2016, p.7)

Desta forma, observa-se uma melhor aceitação das APAC versus presídios/penitenciárias. Vale ressaltar que na Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), em seu Artigo 4º, determina que “O Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança” (BRASIL, 1984).

Conclui-se de acordo com Carvalho que:

Nessas condições, a problemática fica por conta de se estabelecer a diminuição da violência criminal e, ao mesmo tempo, conseguir gerir os presídios, fazendo-os centros de ressocialização de condenados, como indicam a Lei de Execução Penal e a Constituição Federal, buscando-se diminuir a reincidência e, por consequência, a violência. (CARVALHO, 2016, p.42)

Passo 2 – Recuperando ajudando recuperando: Essa ação não é estimulada dentro das Unidades Prisionais, talvez pelo receio em se formar grupos e lideranças prejudiciais dentro das celas. Observa-se em relação a segurança nas APAC versus Sistema Prisional, que enquanto nas APAC os próprios recuperandos são os responsáveis pela manutenção da segurança, colaborando com o presidente, voluntários e funcionários que administram o espaço, nas Unidades Prisionais, os Agentes de Segurança Penitenciários respondem por manter a ordem e

a disciplina dos presos, atuando como o aparelho repressor do Estado. As pessoas privadas de liberdade, sendo eles de Unidades Prisionais ou APAC, podem ser considerados um grupo que possuem regras e leis internas. Dessa forma, seus membros estabelecem, inconscientemente, um pacto de cumplicidade e de intimidade em relação ao modo de pensar e de agir, de tal modo que o grupo pode ser tomado como prefere Freud, como um grupo psicológico...

A peculiaridade mais notável apresentada por um grupo psicológico é a seguinte: sejam quem forem os pessoas que o compõem, por semelhantes ou dessemelhantes que sejam seu modo de vida, suas ocupações, seu caráter ou sua inteligência, o fato de haverem sido transformados num grupo coloca-os na posse de uma espécie de mente coletiva que os faz sentir, pensar e agir de maneira muito diferente daquela pela qual cada membro dele, tomado individualmente, sentiria, pensaria e agiria, caso se encontrasse em estado de isolamento (FREUD, 1996, p. 83-84).

Dessa forma, há uma maior identificação quando os pares estão envolvidos nas mesmas atividades. Enquanto os agentes são vistos como autoridade, repressão e medo, os recuperando na função de monitores, são vistos como um dos pares, apenas em função diferente. Dessa forma, reduz-se o abuso de poder, e as ordens são dadas horizontalmente. Como sugere Veyl (2016), a ajuda mútua entre os recuperandos se faz necessária para que seja estabelecido um ambiente harmônico, assim como para que se aprenda e pratique o respeito aos semelhantes.

Passo 3 – O trabalho: Nas unidades Prisionais, o trabalho é limitado ao número de vagas ofertadas e disponíveis. Considera-se trabalho, desde o artesanato feito em cela sem técnica alguma, até o trabalho realizado em empresas parceiras estabelecidas dentro das Unidades Prisionais. Nesses casos, em que a oferta de trabalho é gerada por empresas privadas estabelecidas dentro da Unidade Prisional, faz-se o recolhimento do salário pelas horas trabalhadas, que correspondem a 3/4 (três quartos) do salário mínimo. O recebimento dessa remuneração é dividido em 4 (quatro) partes. A primeira parcela de 25% (vinte e cinco) do total do salário recebido pelo detento vai para os cofres públicos como restituição à sociedade pelos gastos gerados por essas pessoas. A outra parcela de 25% (vinte e cinco) é depositada em instituição bancária como forma de pecúlio, e só poderá ser retirada pelo detento após o cumprimento total da pena. Os 50% (cinquenta) restantes, o detento recebe em mãos todos os meses, com a intenção de suprir as necessidades de pequenas despesas pessoais dentro da Unidade Prisional e/ou ajudarem aos membros da família. A Diretoria de Trabalho (DTP) é a responsável por essa área. O objetivo último da oferta de trabalho é a remição de pena. A cada 3 (três) dias trabalhados com a carga horária de 8 (oito) horas diárias é remido 1 (um) dia do total de pena. Enquanto isso, como relata Carvalho em seu trabalho sobre a APAC,

Parte-se da hipótese de que o significado atribuído pelos atores sociais envolvidos com a associação é a de que o trabalho se faz importante e distante da realidade do encontrado nas penitenciárias brasileiras. Reverbera-se a apreensão de que esse processo promova novos condicionamentos sociais, inscrevendo, no corpo do detento, da instituição e da proposta, formas de inserção no social. (CARVALHO, 2016, p.17)

Passo 4 – A assistência jurídica: O setor responsável pelo atendimento jurídico nas Unidades Prisionais é a Diretoria de Articulação do Atendimento jurídico (DAJ) que faz o levantamento de pena e os pedidos aos juízes. Todos os presos devem ser atendidos, em especial aqueles que possuem processos transitados e julgados, com exceção daqueles que possuem advogado particular. Observa-se que este tipo de atendimento é o que mais gera demanda à Unidade Prisional. Vale lembrar aqui, que essa diretoria é a responsável pela análise das infrações cometidas pelos presos, de acordo com a rotina da Unidade Prisional. A pessoa privada de liberdade é encaminhada a Comissão Disciplinar (CD) e após os membros da comissão decidem se a pessoa privada de liberdade cometeu ou não a falta, diante da apresentação e o comunicado dos fatos, define-se o tempo em que o infrator cumprirá a sanção imposta. Na Lei de Execução penal (LEP), em sua seção IV, da assistência jurídica, em seu artigo 16 prevê que as Unidades da Federação deverão ter serviços de assistência jurídica, integral e gratuita, pela Defensoria Pública, dentro e fora dos estabelecimentos penais. (BRASIL, 1984)

Passo 5 – Espiritualidade: Não há na Cidade Administrativa de Minas Gerais, uma diretoria responsável por esta demanda, sendo que este assunto não consta no quadro de competências ou organograma da Secretaria de Administração Prisional (SEAP). Diante disso, em 27 de dezembro de 2018, 2 (dois) anos após a criação da SEAP, foi instituído pela resolução SEAP nº 154, o Núcleo de Assistência Religiosa (NAR). (MINAS GERAIS, 2016).

Observa-se que a espiritualidade é um fator preponderante dentro das Unidades Prisionais. Esse atendimento religioso ocorre a partir do interesse das igrejas. A Igreja que mais se faz presente nos presídios e penitenciárias, de forma atuante e assistencialista é a evangélica, em especial a Assembleia de Deus. A igreja católica, através da Pastoral Carcerária mantém uma presença mais tímida e outras religiões como espíritas, candomblé ou umbanda pouco ou não tem presença no Sistema Prisional. Em todas as Unidades Prisionais a Bíblia tem acesso irrestrito e é o livro mais lido dentro das celas.

Passo 6 – Assistência à Saúde: A SEAP possui a Diretoria de Assistência à Saúde e Atendimento psicossocial (DSP). A assistência à saúde oferecida no Sistema Prisional é aquela compreendida pela atenção básica, pois a Unidade Prisional é considerada uma extensão da Unidade Básica de Saúde (UBS). Casos considerados graves devem ser encaminhados para

Unidades de Pronto Atendimento (UPA) ou hospitais do Sistema Único de Saúde (SUS). O quadro de profissionais da área da saúde deve ser compreendido por: psicóloga, assistente social, enfermeira, técnica de enfermagem, dentista, auxiliar de dentista, médico e psiquiatra. Porém, poucas Unidades Prisionais possuem o quadro completo. O caso é mais grave em relação a dentistas, médicos e psiquiatras. As Unidades que não o possuem enviam as pessoas privadas de liberdade para postos médicos e hospitais mais pertos. Vale ressaltar, que quando há necessidade da pessoa privada de liberdade, passar por consulta médica ou ter um atendimento de emergência, a prioridade de atendimento na fila de espera é dessa pessoa, que acompanhado do agente penitenciário armado, precisa deve ser atendida o quanto antes por questão de segurança. Porém, a Lei de Execução Penal, (LEP), em sua seção III, da assistência à saúde, no artigo 14, a assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico (BRASIL. 1984)

Passo 7 – Valorização Humana: Nas Unidades Prisionais há pouca ou nenhuma atividade para fomentar a valorização humana e a responsabilização dos atos cometidos pelas pessoas privadas de liberdade. Pode-se perceber isso, pela forma como os Agentes de Segurança Penitenciários se dirigem a essas pessoas, chamando-os de presos e identificando-os pelo número de registrado no sistema de Informação Penitenciária (INFOPEN). A não ser que a pessoa privada de liberdade seja um velho conhecido do sistema prisional, eles nunca são chamados pelo seu nome de registro. Segundo Ottoboni (1997), tratar a pessoa pelo seu nome é uma das maneiras de começar a resgatar a dignidade do condenado, que, muitas vezes, é tratado como um número, ou chamado por um apelido que ele recebeu na vida do crime. Ainda de acordo com Ottoboni (2001), o tratamento pelo nome do recuperando é relevante para a valorização humana. Dessa forma, pode-se dizer que enquanto a designação “preso” relata um fim em si mesmo, a denominação “recuperando” tem a proposta de movimento, de se estar até deixar de ser. Vale ressaltar aqui sobre a oferta de ensino nas Unidades Prisionais. Em relação ao estudo, a Diretoria de Ensino e Profissionalização (DEP) é a responsável em fomentar a oferta de ensino formal, cursos profissionalizantes, ensino superior e atividades socioculturais e esportiva nas Unidades Prisionais e APAC. Porém, as aulas também são ofertadas a partir do número das vagas disponíveis. Ao contrário do trabalho, o objetivo do ensino nas Unidades Prisionais não é a remição, mas sim a elevação da escolaridade. Dessa forma, a cada 12 (doze) horas de aulas cumprida em no mínimo em 3 (três) dias, gera a remição de 1 (um) de pena. As escolas dos presídios e penitenciárias são constituídas por Escolas Estaduais, que em sua maioria são anexo de uma Escola Estadual da região. Muitas Unidades Prisionais enxergam as atividades de ensino e profissionalização (escola, cursos, provas de certificação com ENEM e

ENCCEJA, atividades socioculturais e esportivas) como um benefício cedido à pessoa privada de liberdade e não como um direito e dever expresso na Lei de Execução Penal (LEP), seção V, da Assistência Educacional, Art. 17 de que a assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado. (BRASIL, 1984)

Passo 8 – A família: As famílias quando vão as Unidades Prisionais, para realizarem a visita, seguem protocolo de revista e de comportamento. Essas visitas acontecem 1(uma) vez por semana, nos finais de semana. Porém, antes de acontecer as visitas, em especial nas Unidades Prisionais da região metropolitana de Belo Horizonte, os familiares se dirigem ao NAF (Núcleo de Assistência a Família), para realizarem o cadastro de visita social e/ou íntima. Nas unidades do interior ou aquelas que não existem o núcleo, as marcações são feitas nas próprias Unidades Prisionais em dias específicos. Além disso, há também a entrega de pertences para as pessoas privadas de liberdade 1 (uma) vez por semana em dia estipulado pela Unidade Prisional. Esses pertences são materiais e alguns alimentos permitidos pelo Sistema Prisional. Para Carvalho (2016), embora na modernidade, as concepções e funções de Estado, família, organizações e outras instituições se modifiquem, a importância da família ainda é destacada no processo de ressocialização e que dessa forma, a família não deve ser excluída da metodologia voltada à ressocialização do recuperando.

Passo 9 – O voluntário e o curso para a sua formação: Não Há nenhuma medida voltada para levar o voluntário para dentro das Unidades Prisionais. A pessoa que quiser ser voluntário em qualquer área, deve procurar a diretoria responsável pela ação, localizada na Cidade Administrativa, e formalizar Termo de Cooperação Técnica (TCT), com a apresentação do projeto a ser executado, o que torna tudo muito burocrático. Observa-se que muitas pessoas que são interessadas por esta temática e que querem se tornar voluntários, o fazem a partir da participação de grupos religiosos. A Lei de Execução penal, não fala em voluntariado, mas sim em comunidade. Enquanto tecnologia de socialização de corpos que tem que dar certo, a APAC, auxiliada por peritos, psicólogos, educadores, religiosos, voluntários subsidiam as escolhas judiciárias do bom detento que deve fazer parte ou que aceita as regras desses novos condicionamentos, (CARVALHO; PIMENTA; OLIVEIRA, 2016, p.7)

Passo 10 – Centro de Integração: Consideraremos aqui os espaços representados pelas celas, banheiros e o pátio. As celas são os espaços físicos que variam de dimensão de acordo com cada Unidade Prisional, mas não mudam quanto a sua estrutura. As janelas são compostas por grandes entre o teto e parede, chamadas de ventanas. As portas das celas são de ferro e chapa compacta do chão até a metade, a outra metade é de grades até o teto. As camas são de alvenaria e em formato de beliche, na quantidade que o espaço comporte. Os banheiros são ao

fundo com a chamada bacia turca e com um cano que serve como chuveiro. São espaços pouco iluminados e ventilados. Não há por parte da administração da Unidade Prisional ou dos moradores das celas, uma rigorosa preocupação com a higiene e organização. Os presos são separados em celas de acordo: regime jurídico (condenado e provisório); atividade desenvolvidas (trabalhado intra-muros, estudo e trabalho externo). Vale lembrar que há divisão por celas para aqueles que praticaram alguns crimes específicos como, pensão alimentícia, crimes sexuais e membros de organizações criminosas. Lembra-se aqui, do modelo do *Panóptico* de Bentham que é a figura arquitetural dessa composição, relata por Foucault, na sua obra *Vigiar e Punir*,

O princípio é conhecido: na periferia uma construção em anel; no centro, uma torre; esta é vazada de largas janelas que se abrem sobre a face interna do anel; a construção periférica é dividida em celas, cada uma atravessando toda a espessura da construção; elas têm duas janelas, uma para o interior, correspondendo às janelas da torre; outra, que dá para o exterior, permite que a luz atravesse a cela de lado a lado. Basta então colocar um vigia na torre central, e em cada cela trancar um louco, um doente, um condenado, um operário ou um escolar. (Foucault, 1999, p. 223).

Passo 11 – Mérito: Nas Unidades Prisionais, exceto as pessoas privadas de liberdade que cometeram crimes que não podem ser envolver com os demais, como organizações criminosas e crimes sexuais, as outras pessoas convivem entre si, nas celas ou nos banhos de sol, com as mais variadas tipificações de crimes. Dessa forma, é considerado um diferencial para todas as Pessoas Privadas de Liberdade a questão da disciplina, não cometendo faltas que atentem contra as norma e regras da instituição. Para atender a valorização de cada Pessoa, as Unidades Prisionais devem realizar de acordo com o Lei de Execução Penal (LEP), no Título II, do Condenado e do Internado, em seu capítulo I, da Classificação, a classificados dos condenados, segundo os seus antecedentes e personalidade, para orientar a individualização da execução da pena, que será avaliado por todos os profissionais e posterior discussão de cada caso na reunião da Comissão de Classificação Técnica (CTC). (BRASIL, 1984). A partir daí, elabora-se o Programa Individualizado de Ressocialização (PIR) para todos as pessoas privadas de liberdade. Porém, não é o que acontece na prática. Isso se deve, pela falta e/ou baixo número de profissionais técnicos das áreas e pela numerosa população carcerária. Há casos de pessoas que se encontram presas a mais de um ano sem nunca ter visto ou conversado com algum profissional da Unidade Prisional. O único contato que apresentam é com o Agente de Segurança Penitenciário e com os próprios colegas de cela.

Passo 12 – Jornada de Libertação com Cristo (JLC): Não Há. Esse passo é específico para a metodologia APAC.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

É fato que a APAC é uma possibilidade diferente e mais humana para o cumprimento de pena. Contudo, os limites para que tal metodologia seja de fato utilizada nas Unidades Prisionais do Estado de Minas Gerais requer estudos mais aprofundados a respeito. Contudo, o primeiro passo foi dado quando este trabalho propôs contrapor os 12 (dozes) elementos fundamentais da metodologia APAC, frente a realidade do Sistema Prisional Mineiro.

Os objetivos gerais e específicos deste trabalho foram atingidos à medida, que tentou-se entender como são desenvolvidos os processos de ressocialização dentro das APAC, e descrever os conhecimentos da estrutura do Sistema Prisional e da metodologia APAC.

Em relação ao objeto ou principal elemento que define o Sistema Prisional Mineiro, a segurança dos presos é a questão finalística enquanto na APAC o resultado em si é recuperação das pessoas, ou seja, a ressocialização dos recuperandos. Nas APAC, o reeducando é próprio responsável pela sua recuperação, sendo responsabilizados pelos seus erros.

Por fim, identificou-se que além do pouco tempo disponível para a execução do mesmo, a burocracia para se ter acesso as Unidades Prisionais foi um entrave para a realização deste trabalho.

Sugere-se para trabalhos futuros a análise dos 12 (doze) passos da metodologia APAC nas Unidades Prisionais, utilizando a pesquisa em cidades em que coexistam os 2 (dois) tipos de instituições, para que se encontre metodologias mais eficazes na ressocialização das pessoas privadas de liberdade.

7. REFERÊNCIAS

ALTHUSSER, Louis. **Aparelhos Ideológicos do Estado**: Nota sobre os aparelhos ideológicos do Estado. 2. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1985.

_____. **Assembleia Legislativa**. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completanovamin.html?tipo=DEC&num=47087&comp&ano=2016&texto=original>. Acesso em: 19/02/19.

CARVALHO, J. F. S. **Desenvolvimento e Políticas Públicas: A ressocialização de recuperandos em uma unidade prisional do Sul de Minas Gerais**. 2016. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento, Tecnologias e Sociedade) – Instituto de Engenharia de Produção e Gestão, Universidade Federal de Itajubá, Itajubá.

CARVALHO, João Francisco Sarno; PIMENTA, Carlos Alberto Máximo; OLIVEIRA, João Leandro Cássio de. **Reflexões sobre práticas de ressocialização e alternativas penais: Ações Privadas nas esferas de Políticas Públicas**. 2016. Espacios. Vol. 37. Nº 20. Pág. 15.

_____. **Conselho Nacional de Justiça**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/84625-apac-metodo-de-ressocializacao-de-presos-reduz-reincidencia-ao-crime>. Acesso em: 03/05/2019.

DA COSTA, Márcia Regina; PIMENTA, Carlos Alberto Máximo. **A violência: natural ou Sociocultural?** São Paulo: Paulus, 2006.

DARKE, Sacha. **Comunidades Prisionais Autoadministradas: O Fenômeno APAC**. AGOSTO, 2, 2014. Revista Brasileira de Ciências Criminais, 107: 257-276, 2014. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2475400>. Acesso em 13/03/2019.

_____. **Departamento Penitenciário Nacional**. Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf. Acesso em: 04/03/2019.

DOTTI, René A. **Bases e alternativas para o sistema de penas**. São Paulo: Revista dos tribunais, 1998.

_____. **Escola de Gestão**. Disponível em: http://www.escoladegestao.pr.gov.br/arquivos/File/2015/VIII_Consad/130.pdf. Acesso em 06/05/2019.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. 42. ed. Petrópolis: Ed. Vozes, 2014.

FUZATTO, Antônio Carlos de Jesus. **Socialização no Sistema Prisional Convencional e Alternativo em Minas Gerais: Estudo com encarcerados**. 2008. 80 p. Mestrado em Educação e Sociedade. Dissertação (Mestrado) – Universidade Presidente Antônio Carlos, Barbacena, 2008.

_____. **Fraternidade Brasileira de Assistência ao Condenado**. Disponível em: <http://www.fbac.org.br/index.php/pt>. Acesso em: 04/03.

FREUD, S. **Psicologia de grupo e análise do ego**. Rio de Janeiro, Imago, 1996.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1999.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, Prisões e Conventos**. Tradução de Dante Moreira Leite. 7ª edição. São Paulo: Editora Perspectiva, 2007.

_____. **JusBrasil**. Disponível em <https://oab-mg.jusbrasil.com.br/noticias/314778274/autoridades-discutem-situacao-do-presidio-regional-de-nova-lima>. Acesso em: 10/03/2019.

_____. Lei de Execuções Penais. **Lei nº 7210 de 11 de julho de 1984**. Brasília Imprensa Oficial, 1984.

_____. **Lei nº 11.079**. 30 de dezembro de 2004.

_____. **Mapa da violência**. Disponível em: https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016_armas_web.pdf. Acesso em: 04/03/2019.

MARIÑO, J. M. F. **Análise comparativa dos efeitos da base socioeconômica, dos tipos de crime e das condições de prisão na reincidência criminal**. In: Sociologias, Porto Alegre, ano 4, n.8, jul/dez 2002, p. 220-244.

MICHAUD, Y. **A violência**. Ática: São Paulo, 1989. 119p.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2008.

MINICUCCI, Agostinho. **Relações humanas: psicologia das relações interpessoais**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1982.

_____. **Ministério da justiça**. EXECUÇÃO PENAL. Disponível em <http://portal.mj.gov.br>. Acesso em: 03/05/2019.

OTTOBONI, Mário; FERREIRA, Valdeci Antônio. **Parceiros da Ressureição: Jornada de Libertação com Cristo e curso intensivo de conhecimento e aperfeiçoamento do Método APAC, especialmente para presos**. São Paulo: Paulinas, 2004.

OTTOBONI, Mário. **Ninguém é irrecuperável: APAC: a revolução do sistema penitenciário**. 2ª ed. São Paulo: Cidade Nova, 2001.

OTTOBONI, Mário. **Vamos matar o criminoso? Método APAC**. São Paulo: Paulinas, 2001.

PIMENTA, C.A.M. Dimensões socioculturais urbanas da violência: contemporaneidade e Relações sociais. In: **Revista Sociedade em Debate**, Pelotas, RS, nº 14, vol. 1, pp. 7-24, jan.jun./2008.

PICHON-RIVIÈRE, Enrique. **O processo grupal**. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

_____. **Politize**. Disponível em: <https://www.politize.com.br/penas-alternativas-a-prisao-no-brasil/>. Acesso em: 03/05/2019

SANTOS, B.S. **Os novos caminhos da teoria crítica**. Revista Crítica de Ciências Sociais. Coimbra: nº16-17, abril, 1999.

_____. **Secretaria de Estado de Administração Prisional**. Disponível em: <http://www.seap.mg.gov.br/>. Acesso em: 13/03/2019.

_____. **Secretaria de Casa Civil e de Relações Institucionais – IOFMG**. Disponível em: http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/212847/caderno1_2019-01-05%209.pdf?sequence=1. Acesso em 24/03/2019.

_____. **Sistema Integrado de Informação Penitenciária**. Disponível em www.infopen.gov.br. Acesso em: 13/03/2019.

_____. **Subchefia para Assuntos Jurídicos**. Casa Civil da Presidência da República. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em: 13/03/2019.

_____. **Superior Tribunal de Justiça**. Disponível em <http://www.tjmg.jus.br/presidencia/programanovosrumos>. Acesso em: 05/03/2019.

_____. **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – Programa Novos Rumos**. Disponível em: www.tjmg.jus.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId. Acesso em: 04/03/19.

VEYL. R. S. B. **Entre o Fato e o Discurso: o Método APAC e sua Efetividade no Cenário Brasileiro**. Alethes: Per. Cien. Grad. Dir. UFJF, v. 06, n. 11, pp. 268-286, mai/ago, 2016.

Secretaria de Casa Civil e de Relações Institucionais – **IOFMG**. Disponível em: http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/212847/caderno1_2019-01-05%209.pdf?sequence=1. Acesso em 24/03/2019